



VESTIBULAR ESTADUAL 2023 – EXAME ÚNICO

ORIENTAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

I – Informações gerais

A isenção da taxa de inscrição do Exame Único do Vestibular Estadual 2023 é um benefício a ser concedido, de acordo com a disponibilidade financeira da UERJ, a candidatos que comprovem:

- sua condição de carência socioeconômica;
- ter concluído ou estar cursando o último ano do ensino médio.

Serão avaliados apenas os pedidos recebidos na forma do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, acompanhados de toda a documentação comprobatória.

Serão considerados eliminados do processo os candidatos que não apresentarem:

- Requerimento de Isenção devidamente preenchido, assinado e sem emendas ou rasuras;
- comprovante oficial de escolaridade mínima necessária, datada e assinada pela Direção da Instituição de ensino;
- comprovante de renda familiar e demais documentos exigidos, de acordo com suas respostas no Requerimento.

De acordo com o item 3.8 do Edital de Isenção, mesmo tendo obtido isenção, o candidato deverá efetuar sua inscrição no prazo estabelecido no calendário.

II – Preenchimento do Requerimento

Antes de preencher o Requerimento, leia atentamente o Edital de Isenção.

Observe com atenção as informações contidas no formulário de cadastramento e nas demais telas do sistema.

Verifique, de acordo com suas respostas, a documentação a ser encaminhada ao DSEA.

Providencie fotocópias nítidas e legíveis dessa documentação (não é necessário autenticar).

Lembre-se de imprimir, datar e assinar o Requerimento.

Obs.: A renda deve ser informada individualmente de acordo com cada membro da família.

III – Entrega do Requerimento

- Candidatos oriundos de cursos pré-vestibulares populares, comunitários ou similares: os requerimentos assinados e acompanhados da documentação comprobatória deverão ser entregues exclusivamente pelo coordenador ou representante do curso em envelopes individuais e em uma única remessa, por meio de uma das seguintes formas:

a) diretamente no balcão de atendimento do Departamento de Seleção Acadêmica da Universidade do Estado do Rio de Janeiro – DSEA/UERJ, localizado no campus Maracanã da UERJ, Pavilhão João Lyra Filho, bloco F, 1º andar, sala 1141, das 10 às 16 horas, em dias úteis, no período de 01 a 05/09/2022;

b) enviados pelos Correios, na modalidade de carta registrada, para o Departamento de Seleção Acadêmica da Universidade do Estado do Rio de Janeiro – DSEA/UERJ, Caixa Postal 23780, rua Souza Valente, nº 15, São Cristóvão, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20941-040, no período de 01 a 05/09/2022.

- Demais candidatos: os requerimentos assinados e acompanhados da documentação comprobatória deverão ser postados em qualquer agência dos Correios, no período de 01 a 05/09/2022, na modalidade de carta registrada, para o Departamento de Seleção Acadêmica da Universidade do Estado do Rio de Janeiro – DSEA/UERJ, Caixa Postal 23780, rua Souza Valente, nº 15, São Cristóvão, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20941-040, no período estabelecido no calendário em anexo.

Atenção

O preenchimento do Requerimento de Isenção e a documentação entregue são de inteira responsabilidade do candidato.

As fotocópias entregues não serão devolvidas.

A verificação de qualquer omissão, fraude ou não veracidade nas informações acarretará a eliminação do candidato, a qualquer tempo, do Vestibular Estadual 2023.

O candidato que preencher o Quadro de Descrição Familiar com valor total de renda igual a zero terá o seu Requerimento de Isenção indeferido. Lembramos que qualquer auxílio recebido, seja de programas sociais ou não, seu valor deve ser informado no Quadro de Descrição Familiar.

IV – Documentação exigida

Ver relação no anexo 1.

V – Resultado

O resultado dos pedidos de isenção será divulgado no dia 28/09/2022 no endereço eletrônico www.vestibular.uerj.br.

VI – Inscrição dos candidatos isentos

Acompanhe a divulgação do Edital do Exame Único do Vestibular Estadual 2023 em www.vestibular.uerj.br no qual serão fornecidas todas as orientações para realização da inscrição.

Mesmo tendo obtido isenção, o candidato deverá efetuar sua inscrição no prazo estabelecido no calendário.

ANEXO 1 - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA SOLICITAR ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO

Enviar fotocópia do documento de identificação, ou da certidão de nascimento, ou da certidão de casamento de todos os familiares e demais pessoas relacionadas no Quadro de Descrição Familiar.

Caso uma ou mais pessoas relacionadas não tenham parentesco algum com você, envie declaração de próprio punho explicando os motivos pelos quais ela mora com sua família. A declaração deve ser datada e assinada pelo solicitante da isenção e por duas testemunhas que não sejam da família. Devem ser indicados os nomes completos e legíveis das testemunhas e respectivos números de CPF e enviadas cópias das carteiras de identidade.

ESCOLARIDADE

Enviar fotocópia do comprovante oficial de escolaridade de conclusão ou de que está cursando o último ano do ensino médio, assinado e datado pela Direção da Instituição de ensino.

Atenção: declaração de que o candidato é aluno de curso pré-vestibular não será aceito como comprovante de escolaridade.

RENDA

Para comprovar a renda declarada de cada fonte informada, deverão ser enviados os seguintes documentos do candidato e também de todos os familiares e demais pessoas indicadas no Quadro de Descrição Familiar:

Empregado celetista:

- fotocópia do contracheque mais recente; e
- fotocópia da carteira de trabalho e previdência social: folhas de identificação, do contrato e da que contém a última atualização salarial.

Funcionário público:

- fotocópia do contracheque mais recente.

Trabalhador autônomo:

- fotocópia do comprovante mais recente de pagamento de autonomia e original de declaração de próprio punho especificando o tipo de atividade exercida e o rendimento médio mensal. A declaração deve ser datada e assinada pelo trabalhador e por duas testemunhas que não sejam da família (devem ser indicados os nomes completos e legíveis das testemunhas e respectivos números de CPF e enviadas cópias das carteiras de identidade); e
- fotocópia da carteira de trabalho e previdência social: folhas de identificação, da qualificação civil, do contrato de trabalho em que conste o registro do último vínculo empregatício e a página seguinte, ou em branco para aqueles que nunca exerceram atividade remunerada.

Trabalhador do mercado informal:

- declaração de próprio punho especificando o tipo de atividade exercida e o rendimento médio mensal. A declaração deve ser datada e assinada pelo trabalhador e por duas testemunhas que não sejam da família (devem ser indicados os nomes completos e legíveis das testemunhas e respectivos números de CPF e enviadas cópias das carteiras de identidade); e
- fotocópia da carteira de trabalho e previdência social: folha de identificação, da qualificação civil, do contrato de trabalho em que conste o registro do último vínculo empregatício e a página seguinte, ou em branco para aqueles que nunca exerceram atividade remunerada.

Aposentado ou pensionista:

- fotocópia do comprovante oficial mais recente com o nome do beneficiário e o valor do benefício. Não será considerado documento que contenha apenas o valor do saque ou o saldo disponível; e
- fotocópia da carteira de trabalho e previdência social: folhas de identificação, da qualificação civil, do contrato de trabalho em que conste o registro do último vínculo empregatício e a página seguinte, ou em branco para aqueles que nunca exerceram atividade remunerada.

Obs: A cópia da CTPS só não será exigida para os beneficiários de aposentadoria por invalidez ou LOAS.

Programas sociais (auxílio emergencial, auxílio desemprego, bolsa família (auxílio Brasil), bolsa permanência, bolsa de apoio à vulnerabilidade social, bolsa de estágio, cartão família carioca, bolsa de estágio, etc):

- fotocópia do comprovante com o valor recebido pelo programa social;
- declaração de estágio datada e assinada pela instituição, constando o valor da bolsa recebida;
- fotocópia da carteira de trabalho e previdência social: folha de identificação, da qualificação civil, do contrato de trabalho em que conste o registro do último vínculo empregatício e a página seguinte, ou em branco para aqueles que nunca exerceram atividade remunerada.

Pensão alimentícia, recebimento de aluguel e outras fontes de renda sem comprovação:

- fotocópia do comprovante ou declaração de próprio punho desses rendimentos. A declaração deve ser datada e assinada pelo declarante que receba o valor especificado e por duas testemunhas que não sejam da família (devem ser indicados os nomes completos e legíveis das testemunhas e respectivos números de CPF e enviadas cópias das carteiras de identidade); e
- fotocópia da carteira de trabalho e previdência social: folha de identificação, da qualificação civil, do contrato de trabalho em que conste o registro do último vínculo empregatício e a página seguinte, ou em branco para aqueles que nunca exerceram atividade remunerada.

Ganhos sem qualquer comprovação:

- declaração de próprio punho explicando a situação e especificando a renda de trabalhos eventuais, como mesada ou ajuda financeira de terceiros. A declaração deve ser datada e assinada pelo declarante que receba o valor especificado e por duas testemunhas que não sejam da família (devem ser indicados os nomes completos e legíveis das testemunhas e respectivos números de CPF e enviadas cópias das carteiras de identidade); e
- fotocópia da carteira de trabalho e previdência social: folha de identificação, da qualificação civil, do contrato de trabalho em que conste o registro do último vínculo empregatício e a página seguinte, ou em branco para aqueles que nunca exerceram atividade remunerada.

Sem renda / desempregado (exigido apenas para os maiores de 18 anos):

- declaração de próprio punho explicando a situação. A declaração deve ser datada e assinada pelo declarante que se encontra sem renda/desempregado e por duas testemunhas que não sejam da família (devem ser indicados os nomes completos e legíveis das testemunhas e respectivos números de CPF e enviadas cópias das carteiras de identidade); e
- fotocópia da carteira de trabalho e previdência social: folhas de identificação, da qualificação civil, do contrato de trabalho em que conste o registro do último vínculo empregatício e a página seguinte, ou em branco para aqueles que nunca exerceram atividade remunerada.

Observação: Toda e qualquer renda declarada deve ser informada o valor bruto, ou seja, valor sem desconto, no Quadro de Descrição Familiar do requerimento de isenção. No caso de renda variável, considerar a média aproximada dos recebimentos dos últimos três meses.